
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que o Exmo. Sr. Governador do Estado encaminhou convites ao Exmo. Sr. Deputado Everaldo Souza Martins, a fim de participar, oficialmente, das solenidades da inauguração da Hidrelétrica de Curuá-Uma, Pelo Excelentíssimo Sr. Ernesto Geisel, Presidente da República, no dia 19 de agosto, em Santarém;

CONSIDERANDO, a importância da participação do Exmo. Sr. Deputado Everaldo Martins, na qualidade de integrante do Poder Legislativo, nas referidas solenidades;

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 24 - DE 16 DE AGOSTO DE 1977.

Art. 1º. – Fica licenciado o Exmo. Sr. Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS, para participar das solenidades de inauguração da Hidrelétrica de Curuá-Uma, em Santarém no dia 19.08.77, conforme convites formulados pelo Governo do Estado do Pará.

Art. 2º. – Para cumprimento do disposto no artigo anterior, não será computada como falta, a ausência do referido Parlamentar, no período de 17 a 20.08.77, de acordo com o disposto na letra “a” do art. 93, do Regime Interno.

Art. 3º. – O Deputado acima citado, fará jús ao bilhete de passagem, bem como, receberá as diárias para custear as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 16, de 20 de maio de 1977.

Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, “Palácio Cabanagem”, em Belém, em 16 de agosto de 1977.

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Presidente, em exercício

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA

1º Vice-Presidente (Licenciado)

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário (Licenciado)

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

3º Secretário (Licenciado)

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

4º Secretário

DOE Nº 23.594, DE 31/08/1977.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.